



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187869/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, valendo-se da utilização do Sistema de Registro de Preços-SRP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto nº 11.462/2023 de 31 de Março de 2023, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 15/09/2026 até o dia 02/10/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 02/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

EXIGE DE AMOSTRA: SIM

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.bll.org.br.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS**, destinados à premiação de participantes dos eventos esportivos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura do Município de Amambai/MS, com fornecimento parcelado, sob demanda, pelo período estimado de 01 (um) ano, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A participação nesta licitação reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minuta da **Ata de Registro de Preços**, ficando expressamente vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o órgão demandante atuará como único contratante na futura Ata de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que consta em seu objeto social o objeto que está sendo licitado, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

3.7. Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o valor**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O envio prévio dos documentos de habilitação é facultativo, observado o funcionamento da plataforma BLL, podendo ser solicitados posteriormente ao licitante vencedor.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item/Valor total;

5.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

5.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os demais licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item.

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%* (um por cento).

6.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11.O modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.No caso de desconexão com o Agente da Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico chat da plataforma, utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo sistema, apresente a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares necessários à análise da proposta, sob pena de desclassificação, ressalvadas as hipóteses de diligência e prorrogação previstas neste Edital.

6.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

6.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se Houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado abaixo.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. **DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:** Conforme item 4.3 do Termo de referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

8.1.2. **A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta.**

8.2. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) a regularidade perante a **Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) a regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.3.1.4. Da Qualificação Técnica

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, certidão ou declaração, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

8.2.1.5. Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

a) **DECLARAÇÃO**, conforme modelo anexo.

a.1. A não apresentação das declarações, a licitante será inabilitada.

8.3. "Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data fixada para o recebimento das propostas. Na hipótese de ausência de indicação expressa de validade, será considerada a data de emissão, a qual não poderá exceder 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento das propostas, essa regra não se aplica aos atestados de capacidade técnica."

8.4. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.6. Também será considerado abandono para fins de inabilitação/desclassificação a inércia em responder diligências documentais requisitadas pelo agente de contratação no prazo ofertado.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

8.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.21. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

A- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

B- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

12.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.

12.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

13.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Termo de Referência
- II. ANEXO II – Modelo de Proposta
- III. ANEXO III – Minuta da Ata de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

- IV. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- V. ANEXO V - Modelo de Declaração
- VI. ANEXO VI - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

Amambai – MS, 14 de setembro de 2026.

RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Desporto e Cultura
Decreto Municipal nº. 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187869/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS**, destinados à premiação de participantes dos eventos esportivos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura do Município de Amambai/MS, com fornecimento parcelado, sob demanda, pelo período estimado de 01 (um) ano, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. Os itens objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, pois consistem em bens personalizados destinados à execução ordinária de políticas públicas de esporte e cultura, utilizados como instrumentos de premiação e reconhecimento em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, em consonância com a regulamentação municipal aplicável.

1.2.2. Os itens classificam-se como bens comuns, por encomenda e personalizados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho, qualidade e conformidade passíveis de definição objetiva mediante dimensões, materiais, espessuras, técnicas de acabamento e de personalização, todos verificáveis por critérios previamente estabelecidos.

1.2.3. A personalização não descaracteriza a natureza comum do objeto, pois não envolve criação artística intelectual sujeita a julgamento subjetivo. A arte gráfica específica de cada evento será definida e aprovada pela Secretaria, enquanto a disputa recairá sobre bens cujas características materiais e executórias são objetivamente mensuráveis.

1.2.4. A contratação será processada por Sistema de Registro de Preços, permitindo fornecimentos futuros, parcelados e condicionados à necessidade administrativa concreta, à disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e à aprovação da arte específica de cada solicitação.

1.3. DA TABELA CONSOLIDADA DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS ESTIMADOS:

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	3.768	UND	MEDALHAS EM ACRÍLICO 3MM C/7CM DE ALTURA E 5CM DE LARGURA, ADESIVADA COM LOGOMARCAS DA PREFEITURA E DA SEC. INTERESSADA COM ATÉ 80 CARACTERES, COM COBERTURA DE RESINA E FITA DE CETIM DE 2MM.	R\$ 15,14	R\$ 57.047,52
02	276	UND	TROFÉUS DE 30CM DE ALTURA E 15CM DE LARGURA, COM BASE EM MDF DE 25MM COM PINTURA LAQUEADA, ESTRUTURA MISTA COM	R\$ 140,00	R\$ 38.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			MDF DE 18MM LAQUEADO E ACRÍLICO DE 6MM COM ACABAMENTO POLIDO, SERIGRAFADO COM LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SEC. INTERESSADA, CONTENDO ATÉ 80 CARACTERES.		
03	108	UND	TROFÉUS DE 40CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA, COM CAIXA BASE EM MDF DE 25MM COM PINTURA LAQUEADA, ESTRUTURA EM CANOS E MISTA, COM MDF DE 18MM LAQUEADO E ACRÍLICO DE 6MM COM ACABAMENTO POLIDO, SERIGRAFADO COM LOGOMARCAS DA PREFEITURA E DA SEC. INTERESSADA, CONTENDO ATÉ 80 CARACTERES.	R\$ 170,49	R\$ 18.412,92
04	36	UND	TROFÉUS MEDINDO 50CM DE ALTURA POR 22CM DE LARGURA, COM CAIXA DE BASE EM MDF DE 25MM COM PINTURA LAQUEADA, ESTRUTURA EM CANOS E MISTA, COM MDF DE 18MM LAQUEADO E ACRÍLICO DE 6MM COM ACABAMENTO POLIDO, SERIGRAFADO COM LOGOMARCAS DA PREFEITURA E DA SEC. INTERESSADA, CONTENDO ATÉ 80 CARACTERES.	R\$ 207,50	R\$ 7.470,00
05	84	UND	TROFÉUS MEDINDO 60CM DE ALTURA POR 23CM DE LARGURA, COM CAIXA DE BASE EM MDF DE 25MM COM PINTURA LAQUEADA, ESTRUTURA EM CANOS E MISTA, COM MDF DE 18MM LAQUEADO E ACRÍLICO DE 6MM COM ACABAMENTO POLIDO, SERIGRAFADO COM LOGOMARCAS DA PREFEITURA E DA SEC. INTERESSADA, CONTENDO ATÉ 80 CARACTERES.	R\$ 242,26	R\$ 20.349,84
06	36	UND	TROFÉUS MEDINDO 80CM DE ALTURA POR 27CM DE LARGURA, COM CAIXA DE BASE EM MDF DE 25MM COM PINTURA LAQUEADA, ESTRUTURA EM CANOS E MISTA, COM MDF DE 18MM LAQUEADO E ACRÍLICO DE 6MM COM ACABAMENTO POLIDO, SERIGRAFADO COM LOGOMARCAS DA PREFEITURA E DA SEC. INTERESSADA, CONTENDO ATÉ 80 CARACTERES.	R\$ 349,67	R\$ 12.588,12

1.3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 154.508,40 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos), decorrente da Cotação nº 00224/26 e do balizamento mercadológico saneado, com pesquisa apoiada em fonte privada regular, contratações públicas similares e Banco de Preços NP Tecnologia, conforme Nota Técnica específica de formação de preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura promove e apoia, ao longo do exercício, eventos esportivos e culturais de diferentes portes, modalidades e públicos, nos quais a entrega de medalhas e troféus constitui instrumento material de reconhecimento do desempenho, valorização da participação comunitária, estímulo à prática esportiva e fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e cultura.

A necessidade possui comportamento recorrente, parcelado e sazonal. O calendário de eventos pode sofrer ajustes de datas, categorias, modalidades e quantitativos de participantes,



circunstância que recomenda disponibilidade contratual durante todo o ciclo anual sem aquisição antecipada da totalidade dos itens.

O dimensionamento do novo processo não decorre de reprodução automática do ajuste anterior. O memorial de cálculo utiliza como evidência objetiva a execução quantitativa da Ata de Registro de Preços nº 198/2025, aferida pelo Relatório de Saldo Remanescente emitido em 05/05/2026. Naquela data, já haviam sido acionadas 2.838 das 4.308 unidades registradas, correspondentes a 65,88% do teto global, com execução material em todos os seis itens.

A manutenção dos quantitativos máximos da matriz precedente foi submetida a análise crítica item a item, considerando os percentuais de execução, a sazonalidade do calendário esportivo e cultural, a necessidade de cobertura de novo ciclo anual completo e a natureza do SRP como limite máximo estimativo, sem consumo mínimo garantido. O fornecimento permanecerá condicionado a evento concreto, autorização formal, aprovação da arte e disponibilidade orçamentária.

A pesquisa mercadológica foi consolidada na Cotação nº 00224/26, com triangulação de fontes de natureza distinta e tratamento crítico dos valores coletados. A Nota Técnica de Pesquisa de Preços documenta a metodologia, a justificativa da fonte privada aproveitada, o aproveitamento das referências comparáveis, a desconsideração motivada de valores discrepantes e a convergência entre o Subanexo X e os relatórios informatizados.

Diante disso, a contratação revela-se necessária, proporcional e tecnicamente motivada, com solução apta a atender a demanda anual da SEDESC, reduzir riscos de descontinuidade de premiações, preservar qualidade material e de personalização e permitir acionamento tempestivo dos itens conforme a efetiva programação municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual confecção, personalização e fornecimento dos seis itens descritos neste Termo de Referência, com competição e adjudicação individualizadas por item, fornecimento parcelado e execução condicionada às necessidades concretas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

3.1.2. A modelagem preserva a flexibilidade necessária ao calendário de eventos e impede formação automática de estoque, ao mesmo tempo em que mantém preços e condições previamente registrados para resposta administrativa tempestiva durante a vigência da Ata.

3.1.3. A qualidade do objeto será controlada em dois momentos distintos e complementares: na fase de julgamento, mediante amostra exclusivamente do licitante provisoriamente melhor classificado em cada item; e na execução, mediante aprovação prévia da arte específica e confronto do produto entregue com as especificações, com a amostra aprovada e com o layout autorizado.

3.2. DA MODALIDADE, FORMA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. A contratação será processada por licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.



3.2.2. O julgamento por item mostra-se adequado à divisibilidade material do objeto e amplia a competitividade, permitindo que fornecedores concorram apenas nos itens para os quais possuam capacidade produtiva e comercial, sem formação artificial de lote ou obrigação de cotação conjunta.

3.2.3. Não haverá preferência ou prioridade de contratação fundada na localização territorial do licitante. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a legislação aplicável, sem criação de preferência local ou regional não prevista para este processo.

3.3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. O Sistema de Registro de Preços é adequado ao objeto em razão da demanda recorrente, parcelada e variável, cuja quantidade efetivamente utilizada depende da programação e realização dos eventos esportivos e culturais ao longo do período.

3.3.2. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimativos de planejamento e não representam obrigação de aquisição integral. Cada contratação dependerá de necessidade concreta, saldo disponível, autorização administrativa, definição da arte e disponibilidade orçamentária e financeira.

3.4. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma estabelecida no instrumento convocatório e na legislação aplicável, admitida sua prorrogação por igual período desde que, previamente ao término da vigência inicial, seja demonstrada a persistência da necessidade administrativa, comprovada a vantagem econômica da manutenção dos preços e condições registrados, obtida a anuência do(s) respectivo(s) detentor(es) e satisfeitos os demais requisitos legais e regulamentares.

3.4.2. Na hipótese de prorrogação, poderá ser promovida, no mesmo ato, a renovação dos quantitativos originalmente registrados para cada item, disponibilizando-se para o novo período quantitativo até o limite daquele inicialmente adjudicado, não ficando a Administração restrita ao saldo remanescente da vigência inaugural e vedada a acumulação do saldo anterior com o quantitativo renovado.

3.4.3. A renovação dos quantitativos não será automática e dependerá de avaliação administrativa específica sobre a permanência da necessidade, o comportamento da demanda, a execução efetivamente verificada, a conveniência da continuidade da Ata e a demonstração de que sua manutenção permanece mais vantajosa do que a deflagração de nova contratação.

3.4.4. Eventual reajustamento, atualização ou recomposição econômica observará a disciplina do edital, da Ata, da legislação aplicável, a data-base juridicamente cabível e a regulamentação municipal vigente, sem criação de direito econômico em desconformidade com o regime normativo aplicável à Ata de Registro de Preços.

3.5. DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

3.5.1. Fica dispensada a realização/divulgação do Procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Amambai/MS figurará como único órgão gerenciador e contratante da Ata para a



presente demanda, destinada exclusivamente à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, sem previsão de órgãos ou entidades participantes externos.

3.5.2. A abertura de IRP não produziria ganho operacional ou econômico relevante no caso concreto, pois os quantitativos foram definidos por memória de cálculo própria da unidade demandante e a contratação possui destinação estritamente municipal, sem prejuízo da publicidade do certame, da ampla competição e dos controles da fase preparatória.

3.6. DA VEDAÇÃO DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.6.1. Em coerência com a dispensa da IRP e com a delimitação da demanda à SEDESC, não será autorizada adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, preservando-se a correspondência entre a memória quantitativa, o planejamento financeiro e a execução efetivamente municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A DETENTORA deverá confeccionar, personalizar e fornecer os itens em conformidade com as especificações, dimensões, espessuras, materiais, acabamentos, técnicas de personalização, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata, na Autorização de Fornecimento e na arte aprovada.
- b) Todos os custos de produção, personalização, matéria-prima, impressão, serigrafia, adesivação, resina, embalagem, frete, seguro, transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários ao perfeito fornecimento deverão estar compreendidos nos preços ofertados.
- c) Os produtos deverão ser novos, confeccionados para a respectiva solicitação e entregues sem avarias, trincas, lascas, deformações, descolamentos, falhas de acabamento, manchas, rebarbas ou defeitos que comprometam as especificações ou a apresentação do objeto.
- d) A DETENTORA deverá manter comunicação efetiva com a SEDESC durante a definição e aprovação das artes, esclarecendo dúvidas antes do início da produção e abstendo-se de fabricar definitivamente o item enquanto não houver aprovação formal do layout correspondente.
- e) Os itens de uma mesma Autorização de Fornecimento deverão apresentar padrão uniforme de materiais, acabamento, personalização e qualidade, respeitadas as especificações de cada linha.
- f) Não será exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade legal por vícios, defeitos, desconformidades e dever de substituição.
- g) Não será exigida vistoria prévia, pois o objeto é definido por especificações objetivas e será entregue na sede da unidade demandante ou em outro local municipal indicado na Autorização de Fornecimento.
- h) Quando houver marca, fabricante, modelo ou referência comercial aplicável, a licitante deverá identificá-los na proposta; tratando-se de fabricação própria ou sob encomenda sem marca comercial, deverá declarar expressamente essa condição.



4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE QUALIDADE E PERSONALIZAÇÃO:

- a) As medalhas deverão observar acrílico nominal de 3 mm, corpo com dimensões nominais de 7 cm x 5 cm, técnica adesivada, cobertura de resina e fita de cetim nominal de 2 mm, além da personalização definida pela SEDESC.
- b) Os troféus deverão observar as dimensões totais nominais e as composições de MDF, acrílico e estrutura previstas em cada item, incluindo pintura laqueada, acabamento polido do acrílico e serigrafia.
- c) As espessuras indicadas para acrílico e MDF referem-se à classe nominal comercial do material. A verificação poderá ocorrer por medição direta e/ou identificação técnica do material, não se admitindo substituição por chapa ou componente de classe nominal inferior.
- d) O acabamento laqueado deverá apresentar cobertura uniforme e aderente, sem exposição relevante do substrato, descascamento, escorrimientos ou falhas incompatíveis com o padrão de acabamento exigido; o acrílico deverá apresentar bordas polidas e sem rebarbas cortantes ou defeitos que prejudiquem sua apresentação e segurança.
- e) A adesivação e a serigrafia deverão apresentar aderência, legibilidade e definição suficientes à reprodução dos elementos gráficos autorizados, sem borramento, soltura ou falha material de aplicação.
- f) A cobertura de resina das medalhas deverá permanecer íntegra e aderida ao elemento personalizado, sem descolamento ou falha que comprometa a proteção e a leitura da arte.
- g) A arte final, os textos, as logomarcas e os demais elementos gráficos serão definidos pela SEDESC em cada solicitação, respeitado o limite de até 80 caracteres previsto nas especificações dos itens.

4.3. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

4.3.1. A exigência de amostras integra a fase de julgamento e avaliação da conformidade da proposta, com fundamento no art. 17, § 3º, e no art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência será dirigida exclusivamente ao licitante provisoriamente melhor classificado em cada item, após a etapa de lances, eventual negociação e análise preliminar de aceitabilidade do preço, e antes da aceitação definitiva da proposta e da habilitação.

4.3.2. Não haverá apresentação de amostras por todos os participantes nem exigência de amostra como condição geral de participação ou habilitação. O licitante provisoriamente melhor classificado em mais de um item deverá apresentar uma amostra física individual para cada item em que obtiver a melhor proposta, ainda que as peças possuam características construtivas semelhantes.

4.3.3. A convocação será realizada pelo sistema eletrônico da licitação e indicará os itens sujeitos à apresentação, a data limite, o horário de recebimento e o local. Será assegurado prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contado do primeiro dia subsequente à convocação eletrônica, para que a amostra esteja efetivamente entregue à Administração. Se o termo final recair em dia sem expediente na SEDESC, a entrega poderá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, no horário expressamente indicado na convocação.

4.3.4. A apresentação ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDESC, situada na Rua Benjamin Constant, nº 1.110, Vila Primavera, Amambai/MS, em data e horário expressamente indicados na convocação. A amostra poderá ser entregue pelo próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

licitante, representante, transportadora ou serviço de remessa, correndo por conta do licitante todos os custos e riscos do transporte; para fins de tempestividade, considera-se a data do efetivo recebimento pela SEDESC, e não a data de postagem ou despacho.

4.3.5. Cada amostra deverá ser identificada de modo não destrutivo e facilmente removível, com razão social do licitante, CNPJ, número do item e, quando aplicável, marca/fabricante/modelo ou indicação de fabricação própria. A identificação não poderá ocultar, alterar ou prejudicar qualquer característica a ser avaliada.

4.3.6. A amostra não precisará reproduzir a arte final de evento futuro. Para demonstrar a técnica de personalização, poderão ser empregados texto, logomarca e elementos gráficos meramente demonstrativos, inclusive de criação do próprio licitante, desde que permitam aferir objetivamente a adesivação ou serigrafia exigida. Cor, composição gráfica, tipografia, criatividade, estética subjetiva ou escolha artística da arte demonstrativa não constituirão critérios de aprovação ou reprovação.

4.3.7. A avaliação será realizada pelos fiscais Cristiane Aparecida Tobias, matrícula 1.508-5, e Marco Antônio Martins, matrícula 878, mediante exame físico e preenchimento de Termo de Avaliação de Amostra. O procedimento poderá utilizar régua, trena, paquímetro ou outro instrumento de medição compatível, inspeção visual e tátil não destrutiva e, quando necessário para confirmar a classe nominal do material, ficha técnica, identificação do fabricante ou documentação técnica apresentada com a amostra.

4.3.8. As dimensões totais serão aferidas na peça acabada, nos pontos máximos de altura e largura; no item 01, a fita de cetim não integra a medida de 7 cm x 5 cm do corpo de acrílico. As espessuras de MDF e acrílico serão verificadas como espessuras nominais comerciais exigidas, não sendo aceita utilização de material de classe inferior. Elementos meramente decorativos que ultrapassem pontualmente o contorno não poderão ser utilizados para compensar corpo principal subdimensionado.

4.3.9. A análise será binária e objetiva para cada requisito, com registro de "ATENDE" ou "NÃO ATENDE". A amostra somente será aprovada se todos os quesitos obrigatórios do respectivo item forem classificados como "ATENDE". Não haverá pontuação, comparação estética entre concorrentes ou compensação de um requisito não atendido por desempenho superior em outro.

4.3.10. A avaliação obedecerá exclusivamente à matriz abaixo, vedada a criação, no momento do exame, de requisito, preferência estética, padrão de cor, desenho, detalhe construtivo ou característica não prevista na descrição do item e nos quesitos objetivos deste Termo de Referência:

ITEM	AMOSTRA	QUESITOS OBJETIVOS DE AFERIÇÃO
01	Medalha em acrílico	Corpo em acrílico de classe nominal 3 mm; dimensões nominais de 7 cm x 5 cm do corpo; aplicação adesivada aderente e legível; cobertura de resina íntegra e aderida; fita de cetim nominal de 2 mm; demonstração de personalização compatível com logomarca/texto. Não se avaliará a arte demonstrativa sob critério estético.
02	Troféu 30 cm	Dimensões nominais de 30 cm x 15 cm; base em MDF de classe nominal 25 mm com pintura laqueada; estrutura mista com MDF de classe nominal 18 mm laqueado e acrílico de classe nominal 6 mm; acrílico com acabamento polido; demonstração de serigrafia legível e aderente.



ITEM	AMOSTRA	QUESITOS OBJETIVOS DE AFERIÇÃO
03	Troféu 40 cm	Dimensões nominais de 40 cm x 18 cm; caixa-base em MDF de classe nominal 25 mm com pintura laqueada; presença de estrutura em canos e estrutura mista com MDF de classe nominal 18 mm laqueado e acrílico de classe nominal 6 mm; acabamento polido; demonstração de serigrafia legível e aderente.
04	Troféu 50 cm	Dimensões nominais de 50 cm x 22 cm; caixa-base em MDF de classe nominal 25 mm com pintura laqueada; presença de estrutura em canos e estrutura mista com MDF de classe nominal 18 mm laqueado e acrílico de classe nominal 6 mm; acabamento polido; demonstração de serigrafia legível e aderente.
05	Troféu 60 cm	Dimensões nominais de 60 cm x 23 cm; caixa-base em MDF de classe nominal 25 mm com pintura laqueada; presença de estrutura em canos e estrutura mista com MDF de classe nominal 18 mm laqueado e acrílico de classe nominal 6 mm; acabamento polido; demonstração de serigrafia legível e aderente.
06	Troféu 80 cm	Dimensões nominais de 80 cm x 27 cm; caixa-base em MDF de classe nominal 25 mm com pintura laqueada; presença de estrutura em canos e estrutura mista com MDF de classe nominal 18 mm laqueado e acrílico de classe nominal 6 mm; acabamento polido; demonstração de serigrafia legível e aderente.

4.3.11. O Termo de Avaliação indicará, item por item e quesito por quesito, o resultado da aferição, os instrumentos ou documentos utilizados quando relevantes, a conclusão de aprovação ou reprovação e a assinatura dos avaliadores. Sempre que útil à rastreabilidade, poderão ser anexados registros fotográficos da amostra e das medições realizadas.

4.3.12. A Administração divulgará no sistema eletrônico da licitação a data e o horário da avaliação, facultando aos demais licitantes o acompanhamento do procedimento, sem interferência na atuação dos avaliadores e sem manuseio das amostras, salvo autorização expressa. O resultado e a motivação da avaliação serão disponibilizados no processo e no sistema eletrônico, assegurados os meios recursais previstos na legislação e no edital.

4.3.13. A não apresentação tempestiva da amostra ou a reprovação motivada por desconformidade objetiva acarretará a desclassificação da proposta exclusivamente no item correspondente. Na sequência, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, após análise da aceitabilidade de sua proposta, para apresentar sua própria amostra nas mesmas condições e com o mesmo prazo mínimo.

4.3.14. A reprovação de amostra em determinado item não produzirá efeito automático sobre outros itens vencidos pelo mesmo licitante. Cada amostra será examinada e decidida de forma autônoma, de acordo com os quesitos próprios da respectiva linha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

4.3.15. Não será admitida substituição da amostra com a finalidade de corrigir desconformidade material constatada no produto originalmente submetido. Poderão ser realizadas diligências apenas para esclarecer característica já existente na amostra, confirmar informação documental ou sanar dúvida de medição, sem alteração física do produto avaliado. Eventual dano comprovadamente causado durante a custódia administrativa será tratado de forma motivada, sem prejuízo ao licitante.

4.3.16. Não haverá dispensa discricionária da amostra para licitante que esteja sujeito à exigência, ainda que tenha fornecido objeto similar anteriormente à Administração. A regra será aplicada de forma uniforme a todos os licitantes sucessivamente convocados.

4.3.17. A amostra aprovada poderá permanecer sob custódia da SEDESC, devidamente identificada, como padrão material de confronto até o recebimento definitivo do primeiro fornecimento do respectivo item. A amostra não será computada como unidade fornecida ou faturada. Após esse marco, poderá ser restituída ao licitante mediante solicitação e retirada às suas expensas.

4.3.18. A aprovação da amostra não autoriza a produção de itens para eventos específicos nem substitui a posterior aprovação formal da arte. Na execução, o objeto fornecido deverá atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e não poderá apresentar padrão material inferior ao da amostra aprovada nos aspectos que foram objeto de avaliação.

4.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.4.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é composto por bens comuns personalizados, adjudicados por item, disponíveis em mercado competitivo e sem complexidade técnica ou financeira que exija associação empresarial para atendimento.

4.4.2. A vedação preserva responsabilidade direta e integral do fornecedor por produção, personalização, qualidade, entrega, substituição e conformidade com a amostra e a arte aprovadas, sem comprometer a competitividade do certame.

4.5. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

4.5.1. A execução deverá observar práticas de redução de perdas de MDF, acrílico, resinas, adesivos, tintas e materiais de personalização, bem como acondicionamento adequado, prevenção de danos no transporte e destinação ambientalmente compatível dos resíduos de fabricação e embalagens sob responsabilidade do fornecedor, quando aplicável.



4.5.2. Sempre que tecnicamente possível e sem alteração das especificações ou elevação injustificada do preço, deverão ser adotados processos produtivos que reduzam desperdícios e favoreçam durabilidade e integridade dos produtos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da SEDESC, calendário de eventos, saldo registrado na Ata, disponibilidade orçamentária e financeira e emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.2. Cada solicitação deverá indicar, no mínimo, item, quantidade, evento ou finalidade, texto e logomarcas a serem utilizados, responsável pela interlocução, local de entrega e demais informações necessárias à preparação da arte.

5.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral ou imediata dos quantitativos estimados, inexistindo quantidade mínima garantida por pedido ou por período.

5.2. FLUXO DE DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DA ARTE

5.2.1. Recebida a Autorização de Fornecimento com os elementos necessários à personalização, a DETENTORA deverá encaminhar à SEDESC, em até 02 (dois) dias úteis, prova digital/layout da arte proposta para conferência de texto, logomarcas, disposição gráfica e demais elementos específicos do evento.

5.2.2. A SEDESC realizará a conferência e comunicará aprovação ou necessidade de ajuste, preferencialmente em até 02 (dois) dias úteis do recebimento do layout, sem prejuízo de resposta imediata quando a programação do evento assim exigir.

5.2.3. Havendo solicitação de correção, a DETENTORA deverá apresentar nova prova digital em até 01 (um) dia útil, repetindo-se o fluxo até a aprovação formal. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte por meio escrito ou eletrônico.

5.2.4. A aprovação da arte limita-se aos elementos gráficos e não exonera a DETENTORA do dever de cumprir as especificações materiais, dimensionais e de acabamento do item. Erros de fabricação, materiais ou técnica não serão convalidados pela aprovação de layout.

5.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação formal da arte específica pela SEDESC. Quando a própria Autorização de Fornecimento já contiver arquivo final expressamente aprovado para produção e dispensar a elaboração de prova digital, o prazo será contado do recebimento da Autorização.

5.3.2. A entrega ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDESC, situada na Rua Benjamin Constant, nº 1.110, Vila Primavera, Amambai/MS, ou em outro local situado no Município expressamente indicado na Autorização de Fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

5.3.3. A DETENTORA deverá comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o prazo antes de seu vencimento, apresentando justificativa e plano de atendimento, cabendo à



Administração decidir motivadamente sobre eventual providência, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

5.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RASTREABILIDADE

5.4.1. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a evitar riscos, quebras, trincas, riscos no acrílico, danos à pintura laqueada, deformações, descolamentos, umidade ou outras avarias durante o transporte e a descarga.

5.4.2. Cada lote entregue deverá permitir identificação do item, da quantidade e da Autorização de Fornecimento correspondente. Quando houver mais de um evento ou arte no mesmo fornecimento, os conjuntos deverão ser separados e identificados de forma suficiente ao recebimento e à distribuição.

5.4.3. A execução deverá manter rastreabilidade entre Autorização de Fornecimento, layout aprovado, produção, entrega, nota fiscal e atesto, permitindo verificar a correspondência entre o que foi solicitado, aprovado e efetivamente recebido.

5.5. GARANTIA, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.5.1. Os itens que apresentarem defeito, avaria, erro de personalização imputável à DETENTORA, divergência de material, dimensão, acabamento ou técnica, ou qualquer desconformidade com a amostra e a arte aprovadas, deverão ser substituídos ou refeitos sem ônus adicional.

5.5.2. A substituição ou refazimento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da notificação, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração em razão da complexidade da correção e desde que não comprometa a finalidade do evento. A concessão de prazo não afasta eventual responsabilidade pelo atraso originalmente verificado.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão acompanhadas pelo gestor da demanda e pelos fiscais indicados, sem prejuízo de designação ou substituição formal pela autoridade competente.

6.2. Compete à gestão acompanhar saldos, requisições, comunicações, prazos, ocorrências, regularidade administrativa e demais providências necessárias à execução do ajuste, preservando a vinculação entre demanda, autorização, arte, entrega e pagamento.

6.3. O gestor da demanda será Ramon Venceslau Batista Moreira, matrícula funcional nº 9.339-3, Secretário Municipal de Desporto e Cultura, ou servidor formalmente designado em substituição.

6.4. FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A fiscalização acompanhará a análise das amostras, a aprovação das artes quando acionada pela unidade demandante, o recebimento dos produtos, a conformidade material e quantitativa, o cumprimento dos prazos e a adoção de providências diante de irregularidades.

6.4.2. São indicados como fiscais do ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Cristiane Aparecida Tobias	1.508-5
Marco Antônio Martins	878

6.4.3. A fiscalização registrará as ocorrências, poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento em desconformidade e comunicará ao gestor as medidas necessárias à regularização, sem excluir ou reduzir a responsabilidade integral da DETENTORA.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, para conferência inicial de volumes, quantidade aparente, integridade das embalagens, identificação da Autorização de Fornecimento, documento fiscal e existência de avarias ostensivas.

7.1.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva, nem afasta a responsabilidade da DETENTORA por vícios, erros de personalização, divergências materiais ou defeitos identificados posteriormente.

7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificação da arte aprovada e confronto das características físicas com este Termo de Referência e, nos aspectos avaliados, com a amostra aprovada.

7.2.2. O recebimento definitivo será formalizado por atesto, termo, checklist ou registro equivalente, podendo ser acompanhado de fotografias e demais evidências necessárias à rastreabilidade.

7.2.3. A existência de pendência, desconformidade, avaria, divergência de quantidade ou erro de personalização impedirá o recebimento definitivo da parcela afetada até sua regularização.

7.3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.3.1. A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues, conferidas, aceitas e atestadas por item e por Autorização de Fornecimento. Não serão medidos nem pagos itens recusados, pendentes de substituição ou produzidos sem a aprovação da arte quando esta for exigível.

7.4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação de Nota Fiscal/Fatura válida, desde que o objeto correspondente tenha sido recebido definitivamente, liquidado e atestado pela Administração.

7.4.2. Acaso o documento fiscal seja devolvido por incorreção, inconsistência ou ausência de elemento necessário à liquidação, o prazo passará a fluir após a regular reapresentação, sem encargos para a Administração durante o período de pendência imputável à DETENTORA.



7.4.3. A Nota Fiscal deverá indicar os itens efetivamente fornecidos, quantidades, valores, número da Autorização de Fornecimento, empenho e demais referências necessárias ao processamento da despesa.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, observadas as especificações, o preço máximo de referência e as demais condições do edital.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e realizada eventual negociação, a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar será submetida à análise de aceitabilidade do preço e, se compatível, à avaliação de conformidade por amostra nos termos do item 4.3. A aprovação da amostra é requisito para aceitação definitiva da proposta no respectivo item.

8.3. Não apresentada ou reprovada a amostra, a proposta será desclassificada no respectivo item e o procedimento prosseguirá com o licitante subsequente, sucessivamente, até que haja proposta e amostra conformes.

8.4. Não haverá preferência de contratação local ou regional. O edital deverá assegurar tratamento isonômico aos licitantes e aplicar, quando cabível, os benefícios legalmente previstos às microempresas e empresas de pequeno porte, sem criar vantagem territorial.

8.5. A documentação de habilitação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e o edital, devendo as exigências técnicas e econômico-financeiras guardar proporcionalidade com a natureza comum, parcelada e de baixo risco individual dos itens, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o licitante, adjudicatário ou DETENTORA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, assegurados contraditório e ampla defesa.

9.2. Poderão ensejar responsabilização, entre outras condutas, a não apresentação injustificada de amostra após convocação, a apresentação de amostra em desconformidade quando acompanhada de declaração falsa sobre suas características, o atraso injustificado, a não entrega, o fornecimento divergente da amostra ou da arte aprovada, a recusa de substituição e demais hipóteses legalmente previstas.

9.3. A aplicação de sanções observará a gravidade da conduta, o dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e cumprir as medidas corretivas cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da GERENCIADORA/CONTRATANTE:

- a) emitir solicitações de fornecimento conforme necessidade concreta, indicando item, quantidade, finalidade/evento, arte ou elementos necessários à sua elaboração, local e responsável pelo recebimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

- b) convocar e receber as amostras nos termos deste TR, promover avaliação objetiva e divulgar resultado motivado;
- c) fornecer ou aprovar tempestivamente textos, logomarcas e layouts necessários à personalização, evitando atraso decorrente de pendência exclusivamente administrativa;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, conferir produtos, atestar recebimentos e solicitar correções ou substituições quando necessárias;
- e) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados, observadas as condições orçamentárias, fiscais e financeiras aplicáveis;
- f) manter controle dos saldos registrados e das Autorizações de Fornecimento expedidas.

10.2. Constituem obrigações da DETENTORA/FORNECEDORA:

- a) confeccionar, personalizar, acondicionar, transportar e entregar os itens conforme este Termo de Referência, a proposta, a amostra aprovada, a arte aprovada e a Autorização de Fornecimento;
- b) apresentar as amostras quando convocada, no prazo, local e condições estabelecidos, arcando com os custos correspondentes;
- c) preparar e submeter as provas digitais/layouts nos prazos previstos, somente iniciando a produção definitiva após aprovação formal;
- d) manter nos fornecimentos padrão material e de acabamento não inferior ao da amostra aprovada nos aspectos avaliados;
- e) substituir ou refazer, sem ônus, produtos rejeitados, defeituosos, avariados, divergentes das especificações ou com erro de personalização imputável à fornecedora;
- f) comunicar previamente fatos capazes de comprometer os prazos e adotar as medidas necessárias à continuidade do atendimento;
- g) responsabilizar-se integralmente por frete, transporte, seguro, tributos, carga, descarga, embalagens e demais custos da execução;
- h) manter regularidade documental exigida durante a vigência e atender às notificações e diligências da Administração.

11. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 154.508,40 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos), correspondente aos seis itens e quantitativos máximos indicados neste Termo de Referência.

11.2. Os preços unitários da tabela do item 1.3 constituem valores máximos referenciais para fins de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da disputa, negociação e busca da proposta mais vantajosa.

11.3. O valor estimado foi formado com base na Cotação nº 00224/26, após análise crítica e saneamento das referências, com correspondência integral entre a Nota Técnica de balizamento, o Subanexo X e os relatórios informatizados de médias e centro de custo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANEJAMENTO

12.1. Para fins de instrução e futura execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, indica-se a seguinte classificação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

de Desporto e Cultura, sem utilização do saldo momentâneo da ficha como parâmetro de dimensionamento da demanda:

Órgão/Unidade	Funcional programática / Ação	Elemento	Fonte / C.A.	Conta corrente
02.14 / 021400 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer	3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.500.0000 / 000.000	11.844-3

12.2. A contratação encontra-se materialmente instruída por Documento de Formalização da Demanda, memorial de cálculo quantitativo, balizamento mercadológico, Subanexo X, relatórios de médias, Quadro de Cotações e Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Justificativa acerca do Balizamento dos Valores de Referência, preservando rastreabilidade entre necessidade, quantidade e preço.

12.3. O Plano de Contratações Anual - PCA destinado ao exercício subsequente de 2027 encontra-se em fase final de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no contexto da governança municipal de planejamento instituída pelo Decreto Municipal nº 077/2026.

12.4. A circunstância descrita no subitem anterior não impede o regular prosseguimento da contratação, cuja necessidade administrativa, memória quantitativa, pesquisa de preços, dotação e controles de execução encontram-se individualmente demonstrados nos autos.

12.5. A indicação da dotação e do valor estimado não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. As futuras contratações dependerão da existência de necessidade, saldo da Ata, disponibilidade orçamentária e financeira e autorização administrativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não haverá indicação de marca, modelo ou fabricante específico como condição de atendimento. As referências a materiais, espessuras, dimensões e técnicas constantes das descrições constituem requisitos mínimos do objeto e deverão ser interpretadas de forma objetiva.

13.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações sobre proposta, amostra, material, marca, fabricação própria, técnica de personalização ou documento apresentado, vedada a utilização da diligência para permitir substituição material de amostra reprovada ou alteração substancial da proposta.

13.3. Para os aspectos materiais avaliados, a amostra aprovada funcionará como padrão mínimo de confronto da execução, sem criar requisito novo ou superior ao previsto neste Termo de Referência. Para os aspectos gráficos específicos de cada evento, prevalecerá a arte formalmente aprovada pela SEDESC, que não poderá reduzir ou alterar os requisitos materiais do item.

13.4. Em caso de divergência entre elementos do processo, deverão ser preservadas as especificações e condições do edital e deste Termo de Referência; a arte aprovada regerá exclusivamente os elementos gráficos do fornecimento; e a proposta e a amostra aprovada deverão permanecer compatíveis com esses instrumentos.

13.5. Integram a instrução e dão suporte a este Termo de Referência, na medida em que estejam efetivamente juntados aos autos, o DFD validado, o memorial de cálculo, a pesquisa mercadológica, o Subanexo X, as cotações e documentos de origem das referências de preços, os relatórios informatizados e a Nota Técnica de balizamento mercadológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

13.6. A interpretação e execução deste Termo de Referência deverão privilegiar julgamento objetivo, isonomia, competitividade, economicidade, rastreabilidade, segurança da contratação e adequada qualidade dos bens personalizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA LICITANTE) - MODELO SUGESTIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, destinados à premiação de participantes dos eventos esportivos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura do Município de Amambai/MS, com fornecimento parcelado, sob demanda, pelo período estimado de 01 (um) ano, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOT.
xxx	xxxxx	xx	xx			
					TOTAL	

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, **contados da data de sua apresentação**.

4. Declaro, sob as penas da Lei que se comprometemos a fornecedor/entregar os produtos licitados de acordo essa proposta apresentada em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 037/2026
Processo Administrativo n.º 187869/2026
Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxxxxx

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desporto e Cultura o **Srº RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA**, nomeado pelo DECRETO N.º 007/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional n.º 9339-3, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 037/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS**, destinados à premiação de participantes dos eventos esportivos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura do Município de Amambai/MS, com fornecimento parcelado, sob demanda, pelo período estimado de 01 (um) ano, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
					TOTAL	

3.2. O valor total é de R\$

3.3. O prazo de entrega e prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Amambai/MS.



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não houve publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelo Município de Amambai.

5.2. A vedação prevista neste item decorre da opção administrativa pelo Sistema de Registro de Preços restrito ao órgão gerenciador originalmente indicados no planejamento da contratação, inexistindo IRP previamente divulgada que autorizasse a participação de órgãos não participantes, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da segurança jurídica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cristiane Aparecida Tobias	1805-5
Marco Antonio Martins	878-1

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

Processo Administrativo nº 187869/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026
Fls: _____
Rubrica: _____

Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxxxxx

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
AMAMBAI/MS E

A PREFEITURA DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA representada neste ato pelo Sr. RAMÃO VENCESLAU BATISTA MOREIRA, nomeado pelo DECRETO Nº 007/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 9339-3, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 187869/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a **“Contratação de empresa para CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS**, destinados à premiação de participantes dos eventos esportivos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura do Município de Amambai/MS, com fornecimento parcelado, sob demanda, pelo período estimado de 01 (um) ano, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I.O Termo de Referência;
- II.O Edital da Licitação;
- III.A Proposta do contratado;
- IV.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação será de xx (xxxxx) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

3.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da SEDESC, calendário de eventos, saldo registrado na Ata, disponibilidade orçamentária e financeira e emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.1.2. Cada solicitação deverá indicar, no mínimo, item, quantidade, evento ou finalidade, texto e logomarcas a serem utilizados, responsável pela interlocução, local de entrega e demais informações necessárias à preparação da arte.

3.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral ou imediata dos quantitativos estimados, inexistindo quantidade mínima garantida por pedido ou por período.

3.2. FLUXO DE DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DA ARTE

3.2.1. Recebida a Autorização de Fornecimento com os elementos necessários à personalização, a DETENTORA deverá encaminhar à SEDESC, em até 02 (dois) dias úteis, prova digital/layout da arte proposta para conferência de texto, logomarcas, disposição gráfica e demais elementos específicos do evento.

3.2.2. A SEDESC realizará a conferência e comunicará aprovação ou necessidade de ajuste, preferencialmente em até 02 (dois) dias úteis do recebimento do layout, sem prejuízo de resposta imediata quando a programação do evento assim exigir.

3.2.3. Havendo solicitação de correção, a DETENTORA deverá apresentar nova prova digital em até 01 (um) dia útil, repetindo-se o fluxo até a aprovação formal. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte por meio escrito ou eletrônico.

3.2.4. A aprovação da arte limita-se aos elementos gráficos e não exonera a DETENTORA do dever de cumprir as especificações materiais, dimensionais e de acabamento do item. Erros de fabricação, materiais ou técnica não serão convalidados pela aprovação de layout.

3.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação formal da arte específica pela SEDESC. Quando a própria Autorização de Fornecimento já contiver arquivo final expressamente aprovado para produção e dispensar a elaboração de prova digital, o prazo será contado do recebimento da Autorização.

3.3.2. A entrega ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDESC, situada na Rua Benjamin Constant, nº 1.110, Vila Primavera, Amambai/MS, ou em outro local situado no Município expressamente indicado na Autorização de Fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

3.3.3. A DETENTORA deverá comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o prazo antes de seu vencimento, apresentando justificativa e plano de atendimento, cabendo à Administração decidir motivadamente sobre eventual providência, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

3.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RASTREABILIDADE

3.4.1. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a evitar riscos, quebras, trincas, riscos no acrílico, danos à pintura laqueada, deformações, descolamentos, umidade ou outras avarias durante o transporte e a descarga.

3.4.2. Cada lote entregue deverá permitir identificação do item, da quantidade e da Autorização de Fornecimento correspondente. Quando houver mais de um evento ou arte no mesmo fornecimento, os conjuntos deverão ser separados e identificados de forma suficiente ao recebimento e à distribuição.

3.4.3. A execução deverá manter rastreabilidade entre Autorização de Fornecimento, layout aprovado, produção, entrega, nota fiscal e atesto, permitindo verificar a correspondência entre o que foi solicitado, aprovado e efetivamente recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

3.5. GARANTIA, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

3.5.1. Os itens que apresentarem defeito, avaria, erro de personalização imputável à DETENTORA, divergência de material, dimensão, acabamento ou técnica, ou qualquer desconformidade com a amostra e a arte aprovadas, deverão ser substituídos ou refeitos sem ônus adicional.

3.5.2. A substituição ou refazimento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da notificação, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração em razão da complexidade da correção e desde que não comprometa a finalidade do evento. A concessão de prazo não afasta eventual responsabilidade pelo atraso originalmente verificado.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores abaixo:

SECRETARIA DE XXXXXXXXXX

SERVIDOR(A) XXXXXXXXXX – MATRICULA Nº XXXXXXXXXX

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. A multa de mora a que alude os itens anteriores (1 e 2) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, conforme dispõe parágrafo único do art. 162 da Lei nº. 14.133, de 2021, e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na referida Lei Federal.

II. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA XXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXX1

ELEMENTO DESPESA: XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 037/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n°

____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

3-INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 187869/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

7- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA A ATA/CONTRATO

Declaro, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº

..... e CPF nº, cuja função/cargo

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata/contrato.**

9- Declaro sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. **apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa